

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 819

DE 20 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 176.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) a observando – se nas classificações institucional, econômica e Funcional programática a seguinte discriminação:

02-02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2.002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 36.000,00

Sub - Total.....R\$ 36.000,00

02-08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.1008.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Agricultura e Meio Ambiente

3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 125.000,00

3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Sub - Total.....R\$ 140.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 176.000,00

Art. 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotação conforme previsto no art. 4º da Lei 602/08, combinado com o inciso III do art. 43 da Lei 4320/64, nas seguintes programações:

02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

9999.99-00 – Reserva de Contingência.....R\$ 176.000,00

Sub - Total.....R\$ 176.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 176.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

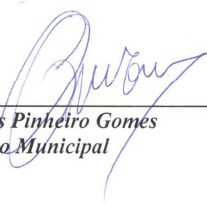
**Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº. 819

DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Art. 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira fixada através do Decreto nº. 3122 de 03/01/2012, em seus respectivos Programas, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal